

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 09/2021
PROCESSO: 30.33.2021
PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO REGULATÓRIO SOBRE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM ENFOQUE NOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições, torna público que, às **10 horas, do dia 09 do mês de Junho do ano de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, nesta cidade** se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio deste Município, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO REGULATÓRIO SOBRE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM ENFOQUE NOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS**, conforme descritos no termo de referência anexo I deste edital, para diversas Secretarias, através do Processo de licitação nº 30.33.2021, na modalidade Pregão Presencial SRP, sob regime de fornecimento por **preço global**, do tipo **menor preço** consubstanciado no **maior percentual de desconto**, sendo regido pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2201, de 23 de Dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se as seguintes condições.

RETIRADA DO EDITAL: Condiciona trazer uma resma A4 no dia do certame. Do Certame Licitatório:

Até às 10:00 horas do dia 09 de Junho de 2021, os interessados deverão comparecer no Departamento de Compras, sito a Rua das Bento Gonçalves, nº 363 – bairro Centro, Cacequi - RS, com 02 envelopes indevassáveis e lacrados, contendo: Envelope “A” Proposta e outro envelope “B” contendo a Habilitação, na forma preconizada neste Edital;

NOTA I: A empresa que não puder comparecer, e/ou, não puder encaminhar um responsável devidamente credenciado para participar da sessão pública, poderá entregar os envelopes e credenciamento, obedecendo rigorosamente os termos deste edital, no local e horário acima indicado;

NOTA II: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Pregão Presencial, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO REGULATÓRIO SOBRE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM ENFOQUE NOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS**, para atender as necessidades do Município de Cacequi/RS, conforme descrições contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

1.2. O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução do serviço corresponderá ao máximo de 20% (vinte por cento) sobre os valores recuperados em atraso e os vencidos na validade do contrato, devidos após o ingresso do recurso nos cofres do ente público municipal, vedada qualquer antecipação, típico contrato de risco.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.1. Não será admitida a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

3.2. Que tenha tido cancelamento de Nota de Empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;

3.3. Que estejam suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. Já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.5. Em consórcio, ou grupo de empresas;

3.6. Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

3.7. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Cacequi/RS.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Fica condicionada a apresentação de procuração ou carta de credenciamento (modelo **ANEXO III**) do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.

4.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

NOTA I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor do Departamento de Compras ou cópia autenticada por cartório, não permitindo cópia de cópia.

NOTA II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a declaração de MEI/ME/EPP.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 A licitante deverá apresentar os documentos de “proposta” e “habilitação” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO) CNPJ n.º:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO) CNPJ n.º:

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE “A”:

6.1. Uma via da proposta original, redigida em língua portuguesa em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente carimbada e assinada, constando os seguintes requisitos:

6.1.1. A especificação detalhada do serviço ofertado, de forma clara e inequívoca, obedecendo ao ANEXO I do presente Edital e contendo apenas uma cotação para cada item;

6.1.2. Maior percentual de desconto (decrecente de 20% sobre o resultado positivo), em algarismo com no máximo duas casas decimais, nele incluída todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que incidirá sobre os valores recuperados em atraso e os vincendos na validade do contrato, devidos após o ingresso nos cofres públicos (Contrato de Risco);

6.1.3. Prazo para início da prestação de serviços será de: 05 (cinco) dias após a formalização do Contrato;

6.1.4. Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número enome da agência número da conta bancária;

6.1.5. Declaração de elaboração de Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa nº02 de 16/9/09, (conforme Anexo VI);

NOTA: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”:

NOTA I: A proponente deverá incluir no envelope “B”, com o título “HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações.

NOTA II: As autenticações por servidores do Departamento de Compras serão realizadas preferencialmente até 14h do dia anterior a data marcada para esta Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

NOTA III: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação;

REGULARIDADE FISCAL:

7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

7.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente (por exemplo: Alvará de Licença), na forma da lei;

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

7.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;

7.11. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

NOTA IV: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA V: O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal deste Pregão Presencial, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na NOTA V, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OUTROS DOCUMENTOS:

7.10. Declaração Relativa à Trabalho de Menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, (**Modelo no Anexo V**);

7.11. Os interessados deverão entregar a Declaração de atendimento aos requisitos para habilitação (**conforme ANEXO IV**), documento este obrigatório para a participação na licitação; 7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO III**).

7.13. Declaração de estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;

7.14. Apresentar pesquisa negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.15. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa ou instituição, ou, em nome do Advogado responsável, atestando a prestação do serviço na área objeto do presente Termo de Referência e o resultado positivo destes;

7.16. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento e execução do objeto, indicando sua formação acadêmica, bem como prova do vínculo profissional destes profissionais com a licitante (carteira de trabalho e cópia do contrato de prestação de serviços) e tendo no quadro funcional ao menos um profissional com Doutorado na Área do Objeto desta licitação;

7.17. Cópia da(s) Carteira(s) da OAB do(s) advogado(s) responsável (eis) pelo trabalho, que devem estar devidamente regulares na Ordem dos Advogados do Brasil.

NOTA VIII: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições.

NOTA IX: É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA), sua apreciação e julgamento mediante classificação das propostas;

8.2. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o **menor preço global** consubstanciado no **maior desconto** (decrecente de 20% sobre o resultado positivo), de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93; e em conformidade com a Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB);

8.3. O pregoeiro indicará qual licitante terá o direito de efetuar lance, por meio oral, sendo que começará a dar lances o licitante com a proposta de menor percentual e assim sucessivamente;

- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.6. Somente serão aceitos os lances cujos percentuais forem “superiores” ao último lance que tenha sido anteriormente registrado;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, a equipe de apoio do pregão fará o lançamento dos percentuais no sistema próprio, os licitantes serão informados em tempo real, o valor do maior lance registrado, até que os licitantes não tenham mais condições de aumentar suas ofertas;
- 8.9. O pregoeiro definirá aos licitantes o intervalo mínimo em percentual (vedado inferior a 1%) para oferta de novos lances;
- 8.10. A desistência da empresa em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último maior desconto apresentado para efeito de ordenação de proposta;
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;
- 8.13. A negociação será realizada durante a sessão pública, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “B” (HABILITAÇÃO) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.17. No critério de aceitabilidade da proposta será avaliado o percentual de desconto, a validade da proposta; o prazo para o pagamento e a especificação correta dos serviços; Será desclassificada a empresa que não atender todos os critérios citados anteriormente;

8.18. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto em relação ao valor estimado para a contratação;

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de maior percentual de desconto, não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior percentual de desconto e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.20. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Presencial, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, e § 1º da Lei 8.666/93;

8.21. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.21.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor percentual de desconto.

8.21.2. Para efeito do disposto no subitem 8.21, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.21.2.1 - Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro abrirá prazo máximo de 5 (cinco) minutos para que os licitantes, com situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, possam apresentar nova proposta de preço, superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão;

8.21.2.2 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando o maior lance não tiver sido apresentado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21.2.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21.2.4 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s);

8.22. Devolução dos envelopes “B” (HABILITAÇÃO) fechados, aos licitantes desclassificados;

8.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

9.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei Federal nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Os **Recursos** deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 15:00 de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Cacequi, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi/RS, CEP: 97450000 - Telefone: (55) 3254 1025, **sob pena de não conhecimento**;

9.8. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

9.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Contrato, o qual deverá ser assinado pelo Adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital;

11.1.1. Apresentar no ato da formalização do Contrato Cópia da(s) Carteira(s) da OAB do(s) advogado(s) responsável(eis) pelo trabalho devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

11.2. É facultada a Administração, no caso da Adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, aplicar o disposto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002: o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.3. A Adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços, objeto do Contrato, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticado pelos empregados, profissionais ou pressupostos da contratada.

12. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Toda Prestação de Serviços que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente à especificação constante do ANEXO I deste Pregão Presencial e na proposta da licitante vencedora;

12.2. A empresa contratada deve iniciar a prestação de serviços 05 dias após a assinatura do contrato;

12.3. O serviço será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber;

12.4. O serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber;

12.5. A Secretaria de Administração requisitante será responsável por fiscalizar o objeto e a empresa prestadora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o serviço entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de erro, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

12.6. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.7. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

12.8. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

12.9. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.11. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

12.12. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

12.13. Em caso de problemas na prestação dos serviços, a Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para resolver o problema, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser sanadas as pendências obedecendo as exigências do Termo de Referência;

12.14. A prestação dos serviços abrangerá os locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos serviços, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

13.3-1. Atraso injustificado de 1 a 5 dias para início e continuidade da prestação de serviços, será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

13.3-2. Atraso injustificado de 6 a 10 dias para início e continuidade da prestação de serviços, poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

13.3-3. Atraso injustificado acima de 10 dias para início e continuidade da prestação de serviços, poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

13.3-4. A prestação do serviço, de forma inadequada, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

13.3-5. Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

13.4. Pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. PAGAMENTO:

14.1. O Pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolos ICMS vigentes (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; bem como antes do ingresso dos recursos recuperados/implantados nos cofres públicos;

14.3. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado que não atenda as exigências do Protocolo ICMS (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

14.5. Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

15. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;

15.2. As **impugnações** deverão ser entregues **no Departamento de Compras** das 9:00 às 15:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Cacequi, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi/RS, CEP: 97450000 - Telefone: (55) 3254-1025 **sob pena de não conhecimento**;

15.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;

16.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária: 344-339039000000;

16.3. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 04 (quatro) deste edital;

16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

16.5. Ultrapassada a fase de Habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;

16.6. A critério exclusivo do Município, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.7. Os preços propostos (percentual) serão fixos e irrevogáveis durante o fornecimento do objeto; podendo o contrato original de 12 (doze) meses ser prorrogado por iguais períodos, observando as limitações legais;

16.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a

data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.9. O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;

16.10. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Pregão, e demais normas aplicáveis;

16.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;

16.12. As situações não previstas neste Pregão Presencial, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Pregão ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;

16.13. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;

16.14. É vedada a subcontratação parcial ou total para execução do serviço objeto deste Pregão Presencial;

16.15. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Pregão Presencial, ou complementares, a critério do Pregoeiro;

16.16. O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Cacequi, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para a análise da especificação e qualidade do(s) material(s) ofertado(s);

16.17. Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pela Comissão de Pregão, das 9:00 às 15:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Cacequi, do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves, nº 363, Cacequi/RS CEP: 97450000 - Telefone: (55) 3254-1025.

16.18. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacequi/RS, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

- **Termo de Referência**
- **ANEXO I:** Modelo de Proposta;
- **ANEXO II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III:** Modelo de Declaração para Microempreendedor Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO V:** Modelo de Declaração Relativa à trabalho de menores;
- **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Proposta Independente;
- **ANEXO VII:** Modelo de Contrato.

Cacequi/RS, 20 de maio de 2021.

ANA PAULA DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados, bem como jurídicos, na área de Direitos Regulatório sobre Petróleo e Gás Natural, no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais com enfoque nos Royalties e Participações Governamentais e visando o enquadramento e recuperação de royalties devidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compreendendo as seguintes atividades específicas:

Coordenação para realizar análise, apontar correções, realizar monitoramento dos valores repassados ao Município mensalmente, realizar projeções econômicas, relatórios sobre os repasses, bem como buscar a adequação do enquadramento do Município de Cacequi (RS) como beneficiário do royalties do petróleo e do gás natural e demais consectários legais atinentes às indenizações devidas ao Município em virtude da exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme determinam as Leis Federais nº 9.478/97 e 7.990/89 e os Decretos nº 2.705/98 e 01/91 e Lei Federal 7.525/86 e Decreto nº 93.189/86;

Realizar o acompanhamento dos processos judiciais e administrativos observando os critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além de realizar a busca pela obtenção de qualquer outra parcela atinente aos Royalties do petróleo e do gás natural.

JUSTIFICATIVA:

O pedido de justifica em face da necessidade de isonomia de direitos constitucionais e da legislação Federal sobre a matéria, entre os Municípios que recebem os Royalties devidos pela ANP, buscando primordialmente, o aumento das receitas, haja vista a carência de receitas próprias do Município e da dependência de transferências correntes e de capital para realização de manutenção e investimentos no Município de Cacequi.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

A Constituição Federal promulgada em 1988 assegurou aos Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da Administração Direta da União, participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou, então, compensação financeira por essa exploração que viria a ser posteriormente instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e regulamentada pelo Decreto nº 01, de 11 de janeiro de 1991, e complementada pela Lei Federal nº 9478/97, sendo regulamentada pelo Decreto nº 2.705/98.

A indústria do petróleo envolve técnicas modernas e de alta complexidade, muitas vezes tendo que ser considerados os mais diversos fundamentos como: Geologia, Geodésia, Cartografia, Economia, Normas Regulatórias e Direito. A complexidade desse processo de adequação dos

critérios de distribuição dos recursos dos Royalties oriundos da Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, e suas especificidades, estão a exigir a contratação de assessoria jurídica especializada para a prestação de todo o apoio técnico necessário de forma a garantir sua realização com pleno sucesso.

Para efetivar esse acompanhamento no Município, orientando e procedendo ações administrativas e/ou judiciais que envolvam o monitoramento das receitas oriundas de Royalties oriundos da Exploração e Produção, e na busca de correções, ajustes ou acordos que propiciem incremento desta receita, é importante a contratação de assessoria jurídica especializada em regulação e direito do petróleo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contratado deverá prestar os seguintes serviços:

a) Levantamento da legislação pertinente e análise das informações e apresentação de Relatório com a análise do cenário jurídico-regulatório do setor das participações governamentais oriundas da produção de petróleo e gás natural;

b) Realização de relatórios mensais de monitoramento das Participações Governamentais oriundas da Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural contendo acompanhamento da evolução da produção atrelada aos critérios de qualidade, curvas e indicadores econômicos das commodities para fins de subsídio jurídico das ações de validação e conformidade das distribuições;

c) Realização de requerimentos e elaboração de ofícios peticionais visando adequações e conformidades para ajustes técnicos, legais e regulatórios, incremento e/ou recuperação de royalties;

d) Realização de aconselhamento e notas técnicas, quando provocado sobre as questões regulatórias envolvendo o Município nas Participações Governamentais oriundas da Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural;

e) Atendimento direto da equipe às lideranças e técnicos do Município visando o aconselhamento

para o planejamento e desenvolvimento das ações de avaliação do potencial de adequação dos repasses federais oriundos da exploração de petróleo e gás natural na ótica da conformidade jurídica administrativa;

f) Coordenação na elaboração dos elementos legais e normativos de subsídio e abertura de Processo Administrativo junto à ANP, IBGE e demais órgãos necessários para implementar a correção do enquadramento do município como beneficiário dos royalty e participação especial;

g) Elaboração quando necessário ou em função de circunstâncias especiais decorrentes da dinâmica do trabalho de coordenação e acompanhamento, de ofícios técnicos constituídos de pareceres, justificativas ou requisições para as autarquias envolvidas;

h) Coordenação para propositura, acompanhamento e monitoramento do trâmite dos Processos Administrativos e Judiciais.

DAS OBRIGAÇÕES:

A empresa contratada obriga-se a:

Observar as diretrizes técnicas do Município emanadas diretamente ou por intermédio de sua equipe, aos quais a contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se o Município no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios; Manter o Município informado a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contrarrecibo, ao administrador/gestor do contrato;

Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos administrativos e/ou judiciais em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pelo Município, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

Disponibilizar, documental e virtualmente, a Procuradoria as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato; Informar sobre os trâmites na ANP - Agência Nacional do Petróleo e/ou judiciais junto aos órgãos reguladores e outras instâncias, mediante Relatório de Atividades;

Realizar reuniões técnicas periódicas para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho, podendo ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados;

Estruturar equipe com a devida capacitação técnica, com os pré-requisitos suficientes para o atendimento ao projeto, distribuindo e gerenciando suas atividades;

Submeter ao conhecimento o Município qualquer substituição dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

Em caso de trabalhos nas dependências internas do Município, fornecer aos profissionais alocados os materiais de consumo (papel, caneta, lápis, cartucho de impressora, dentre outros) necessários à prestação de serviços;

Responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da prestação do serviço, ressarcindo o Município pelos prejuízos eventualmente causados;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do Município;

Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo Município, além da legislação pertinente, no que couber; Executar diretamente os serviços contratados, dentro dos prazos e valores aprovados.

Acatar todas as disposições contidas no presente Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive, com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor total do contrato.

O Município de Cacequi obriga-se a:

Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

Avaliar e aprovar a documentação da equipe técnica apresentada pela Assessoria Jurídica, fornecer procuração para que a mesma a represente em atos administrativos e judiciais, certificando-a formalmente sobre a data de início da prestação de serviços;

Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à Assessoria para atender aos padrões de qualidade, exigidos no serviço;

Emitir o Termo de Aceitação, ao término de cada etapa estabelecida nos serviços a contar da data de recebimento do Relatório Mensal de Atividades e Nota Fiscal/Fatura emitida pela Assessoria Especializada;

Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Para fins do disposto na Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da data de sua assinatura, considerando a natureza judicial do patrocínio contratado, a eficácia contratual pode ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º, inciso II, com analogia do artigo 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, considerando o escopo final da contratação estar adstrito a decisão transitado em julgado do Poder Judiciário.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para os serviços jurídicos elencados no item acima do presente documento, a remuneração será baseada no contrato de risco/benefício, precisamente o percentual ofertado em licitação que incidirá sobre os valores recuperados em atraso e os vencidos na validade do contrato;

Honorários percentuais incidem sobre os valores recuperados/implementados e de eventuais diferenças à maior decorrente de adequações, onde demonstre incontroverso os benefícios econômicos e financeiros auferidos, sejam parciais ou totais, como resultado das medidas administrativas e judiciais, limitados ao prazo contratual;

A proposta vencedora deverá levar em consideração as regras da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

O crédito pelo qual incidirá as despesas dos honorários decorrentes do contrato terá origem no próprio benefício econômico-financeiro proporcionado por ocasião do recebimento dos valores devidos e não pagos pela ANP, auferidos pela prestação de serviços de consultoria e/ou demanda proposta pelo proponente, não atingindo a previsão orçamentária deste Município, de forma a restarem cumpridas as normas emanadas dos arts. 55 e 57 da Lei n.º 8.666/93;

O pagamento pela realização dos serviços deverá ocorrer até 05 dias após a entrada nos cofres municipais dos recursos recuperados/implementados, mediante apresentação de requerimento de pagamento e do Relatório Mensal das Atividades, apresentando a base de cálculo, demonstrado o efetivo

montante incrementado e recuperado sobre o benefício econômico apurado pelo Município, aprovado por pessoa designada;

A contratada deverá encaminhar seu requerimento de pagamento, devidamente acompanhada do Relatório de Atividades, evidenciando o incremento decorrente de sua atividade, para fins de fiscalização e atestação;

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal, bem como todas as certidões e demais documentos exigidos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue: 344-339039000000.

EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO:

A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito do Petróleo e Gás, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos, experiência jurídica nos processos supramencionados.

Deverá ser exigida a comprovação de experiência por meio de no mínimo de 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa ou instituição;

Atestado de Capacidade Técnica em nome do Advogado responsável emitido por pessoa jurídica de direito público; e outros.

FISCAL DO CONTRATO:

Fica indicado como fiscal do contrato o Secretário da Administração Municipal.

DO FORO:

Ficará eleito o Foro de Cacequi/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 30.33.2021

A firma abaixo se propõe A PRESTAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI, pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____ CNPJ: _____
Insc. Estadual: _____ Insc. ISS: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
01	Contratação de serviços técnicos especializados, bem como jurídicos, na área de Direitos Regulatório sobre Petróleo e Gás Natural, no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais com enfoque nos Royalties e Participações Governamentais e visando o enquadramento e recuperação de royalties devidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL..... Por extenso			
Obs.: 1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Pregão. 2. Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis na vigência do contrato; 3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da realização desta licitação; 4. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital; 5. DADOS BANCÁRIOS: BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA: <p style="text-align: right;">Cacequi/RS ____ / ____ / ____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e Carimbo da Firma</p> Observação: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.			

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Bento Gonçalves, 363 - Cacequi - RS
Ref.: Pregão Presencial nº 09/2021

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, a Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

A
COMISSÃO DE PREGÃO

Rua Bento Gonçalves, 363 - Cacequi - RS
Ref.: Pregão Presencial nº 09/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na
Rua _____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº
_____, por seu representante legal, o Sr. _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob
as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração de MEI/ME/EPP deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2021

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____
, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF
nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2021
da Prefeitura Municipal de Cacequi.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos
de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

Observação 1: O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2021

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF
nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2021

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 000/2021 – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o**

MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS e a
empresa_____.

O MUNICÍPIO DE CACEQUI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.604.897/0001-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANA PAULA DEL OLMO** portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio (a) **Sr. (a) _____**, brasileiro, (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo e do CPF, sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de _____, em conformidade com o resultado do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **09/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados, bem como jurídicos, na área de Direitos Regulatório sobre Petróleo e Gás Natural, no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais com enfoque nos Royalties e Participações Governamentais e visando o enquadramento e recuperação de royalties devidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com estrita observância do Edital Pregão Presencial Nº **09/2021** e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Contratada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as regras do Edital Pregão Presencial nº 09/2021, que é parte integrante deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **contrato** terá o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais período até o máximo legal, desde que, haja expressado manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste contrato;
Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado e na forma da contratação;
Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.
Fiscalizar a prestação dos serviços, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Obedecer exatamente à especificação constante do ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) e Edital deste Pregão Presencial obedecendo rigorosamente às especificações definidas pela Secretaria requisitante.
A Contratada deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação A Contratada deverá ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
Fiscalizar o serviço prestado e substituir em qualquer época, a suas expensas, o serviço entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito/erro, cuja verificação só é possível quando de sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária de nº 344-339039000000;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará a Contratada, a importância correspondente ao percentual de _____ sobre os valores recuperados em atraso e os vencidos na validade do contrato, sendo devido somente após o ingresso do recurso nos cofres do ente público municipal, vedada qualquer antecipação;

Deve a Contratada extrair nota fiscal/fatura, após, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento, a contar da data de liquidação da nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços (percentuais) serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O crédito pelo qual incidirá as despesas dos honorários decorrentes do contrato terá origem no próprio benefício econômico-financeiro proporcionado por ocasião do recebimento dos valores devidos e não pagos pela ANP, auferidos pela prestação de serviços de consultoria e/ou demanda proposta pelo proponente, não atingindo a previsão orçamentária deste Município, de forma a restarem cumpridas as normas emanadas dos arts. 55 e 57 da Lei nº 8.666/93.

O pagamento pela realização dos serviços deve ser efetuado em até 05 (cinco) dias após liquidação da Nota Fiscal, que deve ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolos ICMS vigentes (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Cacequi, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação a fruição do benefício econômico e financeiro, mediante apresentação de requerimento de pagamento e do Relatório Mensal das Atividades, apresentando a base de cálculo, demonstrado o efetivo montante incrementado e recuperado sobre o benefício econômico apurado pelo Município de Cacequi, aprovado por pessoa designada. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado que não atenda as exigências do Protocolo ICMS (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

A Contratada deverá encaminhar seu requerimento de pagamento, devidamente acompanhada do Relatório de Atividades, evidenciando o incremento decorrente de sua atividade, para fins de fiscalização e atestação.

Os honorários contratuais incidirão sobre os valores acumulados/recuperados e vencidos mensalmente na vigência do contrato, incidindo sobre os benefícios

obtidos por meio de ajuste, recuperação ou correção nos valores repassados de royalties.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão Presencial se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão Presencial se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

a) Atraso injustificado de 1 a 5 dias para início e continuidade da prestação de serviços em será aplicada multa de 2% ao dia de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

b) Atraso injustificado de 6 a 10 dias para início e continuidade da prestação de serviços poderá ser aplicada multa de 3% ao dia de atraso sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

c) Atraso injustificado acima de 10 dias para início e continuidade da prestação de serviços poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Na prestação de serviços, de forma inadequada, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total da prestação do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao Contratante ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o contratante isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Cacequi, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **Contrato**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Cacequi, _____ de _____ de 2021.

ANA PAULA DEL OLMO
Prefeita Municipal
Contratante

EMPRESA
CNPJ
Rep. da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____;

CPF: _____ RG: _____;

2) _____;

CPF: _____ RG: _____;